



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução Nº 1/2023

“Altera o artigo 6º, da Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 6º, da Resolução nº 01, de 17 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – No ato da contratação a soma das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração/vencimentos líquidos do servidor consignado ou subsídio líquido do Vereador consignado, sendo 5% (cinco por cento) exclusivo para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais consignações facultativas.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, em 31 de maio de 2023.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO

1º Secretário

VER. DIEGO GUSMÃO SILVA

2º Secretário